



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

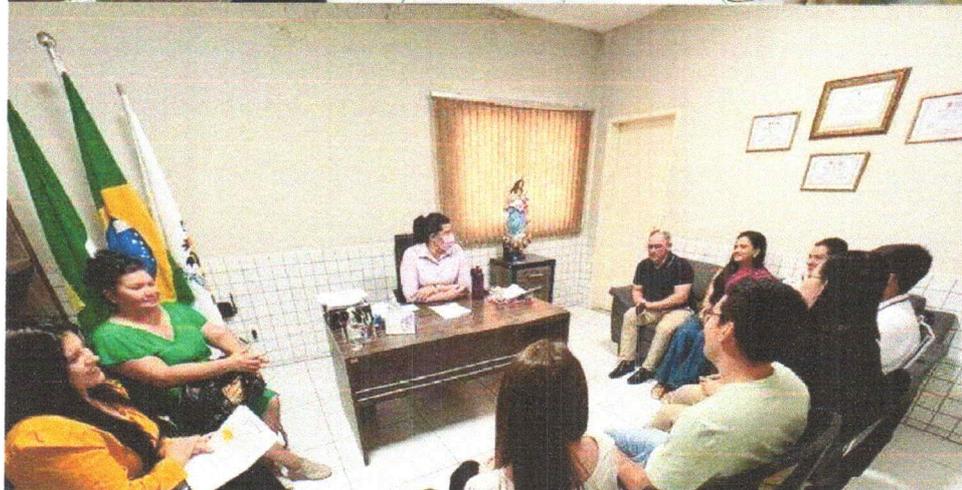
ANO XX – Nº 3582 PAU DOS FERROS/RN, sexta-feira, 10 de novembro de 2023 –

A Prefeitura convoca mais aprovados no último concurso público

A Prefeitura de Pau dos Ferros convocou mais seis aprovados no último concurso público, realizado em maio deste ano.

Foram convocados um engenheiro ambiental que será lotado na Secretaria de Meio Ambiente (SEMA), uma assistente social e uma psicóloga que atuarão na Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), dois agentes de trânsito que serão lotados na Secretaria de Governo (SEGOV) e atuarão no Demutran, e uma Técnica em Guia de Turismo que ampliará o quadro de pessoal da Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT).

A assinatura do termo de posse ocorreu na manhã do dia 01 de novembro, na sede da Prefeitura.





Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN, 10 de novembro de 2023.

**JOSÉ ALVES BENTO
PRESIDENTE**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0025/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, AO SENHOR FÁBIO VENCESLAU DE SOUZA JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Pau-ferrense ao Senhor, **FÁBIO VENCESLAU DE SOUZA JÚNIOR**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN, 10 de novembro de 2023.

**JOSÉ ALVES BENTO
PRESIDENTE**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 162023
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020 -TCE/RN)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de Participar do Fórum de Excelência Legislativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência.



A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado, c/c art. 13 da mesma Lei, inciso VI, que reza:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

"VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação para a prestação do serviço acima citado. Dessa forma, estamos adjudicando o processo em favor da empresa, **CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ: 27.073.834/0001-83**, com o valor total de **R\$ 3.496,00 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais)**.

Pau dos Ferros/RN, 10 de novembro de 2023.

José Alves Bento
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 253, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo prazo de 03 (três) meses consecutivos, a servidora abaixo discriminada, conforme períodos e prazos especificados à frente de seu nome, de acordo com o art. 73, inciso VIII e art. 82, da Lei 1053/07 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pau dos Ferros – RN).